



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 8 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 9 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 15 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 15 |
| JUNTA MÉDICA | 15 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA | 17 |
| CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 17 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 18 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 19 |
| ATOS DO LEGISLATIVO | 20 |



A Prefeitura convida você e sua família para a cerimônia de acender das Luzes Natalinas na praça Nossa Senhora Aparecida, nesta sexta-feira, 08, às 19h30.

Venha se encantar com a magia do Natal e celebrar esse momento especial conosco!



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.560, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 23.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando o pagamento de auxílio-transporte até o final do exercício corrente, dos servidores lotados nas diversas Secretarias, sob a responsabilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3390.49.00.00 15000000 Auxílio-Transporte R\$ 23.000,00

TOTAL.....R\$ 23.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
 3190.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 23.000,00

TOTAL.....R\$ 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 6 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.561, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 305.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando o pagamento de folha e obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência do Município até o final do exercício corrente, dos servidores lotados nas diversas Secretarias sob a responsabilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00
 3191.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 285.000,00

TOTAL.....R\$ 305.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
 0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
 3190.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 202.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 3190.13.00.00 15000000 obrigações Patronais R\$ 13.000,00

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3190.13.00.00 15000000 obrigações Patronais R\$ 90.000,00

TOTAL.....R\$ 305.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 6 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.562, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 790.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando o pagamento de folha até o final do exercício corrente, dos servidores lotados nas diversas Secretarias sob a responsabilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 790.000,00

TOTAL.....R\$ 790.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R\$ 790.000,00

TOTAL.....R\$ 790.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 6 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.563, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.238.870,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria Geral, em conformidade com as determinações e prazos judiciais e legais; e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando o pagamento de auxílio-transporte até o final do exercício corrente, dos servidores lotados na Secretaria Municipal Assistência Social; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 2.238.870,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
0406100440.002 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
3390.91.00.00 15010000 Sentenças Judiciais - Precatórios R\$ 2.235.370,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.49.00.00 15000000 Auxílio-Transporte R\$ 3.500,00

TOTAL.....R\$ 2.238.870,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200031.102 – Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 3.500,00

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
4690.71.00.00 15010000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 2.235.370,00

TOTAL.....R\$ 2.238.870,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.564, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 83.665,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando o pagamento de folha de pagamento até o final do exercício corrente, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 83.665,00 (oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 83.665,00

TOTAL.....R\$ 83.665,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200031.102 – Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 3.665,00

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 83.665,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.565, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando o pagamento de folha de pagamento até o final do exercício corrente, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.566, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 24.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando o pagamento de folha de pagamento até o final do exercício corrente, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 24.500,00

TOTAL.....R\$ 24.500,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.500,00

TOTAL.....R\$ 24.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.567, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 394.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando o pagamento de folha e obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência do Município até o final do exercício corrente, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 336.000,00
3191.13.00.00 15000000 obrigações Patronais R\$ 58.000,00

TOTAL.....R\$ 394.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412800032.071 – Capacitação de Recursos Humanos
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 44.000,00

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 0412300440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP
 3390.47.00.00 15000000 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 250.000,00

2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
 4690.71.00.00 15000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 394.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 6 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.568, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 235.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, visando o pagamento de folha até o final do exercício corrente, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
 2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
 3190.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 235.000,00

TOTAL.....R\$ 235.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02003 – Controladoria Geral do Município
 0412200032.068 – Manutenção das Atividades da Controladoria
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação
 Unidade Orçamentária: 03001 – Secretaria Municipal de Comunicação
 0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
 3190.07.00.00 15000000 Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência R\$ 20.000,00

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
 Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
 0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
 3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 1812200262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 235.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 6 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.569, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.600,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária para pagamento de faturas de água do prédio do CRAS/Criança Feliz; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824300722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS
 3391.39.00.00 16600050 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.600,00

TOTAL.....R\$ 1.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:



Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824300722.232 – Gestão da Primeira Infância do SUAS
 3390.32.00.00 16600050 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 1.600,00

TOTAL.....R\$ 1.600,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

| Limites totais anuais autorizados | Valor dos créditos suplementares abertos no exercício | Saldos dos créditos suplementares | Percentual Utilizado |
|-----------------------------------|---|-----------------------------------|----------------------|
| 116.826.270,15 | 23.762.527,47 | 93.063.742,68 | 4,07% |

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 6 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.570/2024

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO DECRETO Nº 62.704, DE 23 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 835340 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.970/2023,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 62.704, de 23 de maio de 2024, que instituiu a Comissão Especial para Chamamento Público para Contratação de Serviços Funerários e Fiscalização dos Serviços, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 22 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.571/2024

ALTERA O ART. 11 DO DECRETO Nº 56.191, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 838211 no Processo Administrativo Eletrônico nº 17.914/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do art. 11 do Decreto nº 56.191, de 10 de junho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:
 (...)

Art. 11. Apresentado o requerimento e constatado o cumprimento das exigências previstas nos artigos 4º, 5º e 6º deste Decreto, ou justificada a impossibilidade de atendê-las, nos termos do artigo 10 deste Decreto, e houver a necessidade de vistoria in loco será designado fiscal tributário pelo Secretário Municipal de Fazenda.
 (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.572/2024

REVOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA KARINA DOBLER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 836788 no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.658/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a partir de 11 de novembro de 2024, da prorrogação da cedência da servidora KARINA DOBLER, matrícula 9899, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, para o Departamento Estadual de Trânsito.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.573/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ÉRICA PINTO PINHEIRO MENEZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.639/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024, à servidora ÉRICA PINTO PINHEIRO MENEZES, matrícula 15853, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pela graduação de Tecnologia em Investigação Forense e Perícia Criminal no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 6 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.574/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA
CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 820208 no Processo Administrativo Eletrônico nº 17.155/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, da servidora CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA, matrícula 3945, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial XI, da Controladoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.575/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA JECIELE
DAL PRÁ GALVAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 833007 no Processo Administrativo Eletrônico nº 17.730/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2024, da servidora JECIELE DAL PRÁ GALVAN, matrícula 6686, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VIII, da Secretaria Municipal de Administração para a Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.613/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO
PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância (Decreto nº 60.958/2023), constante no Despacho de ordem nº 820562, no Processo Eletrônico nº 20.391/2023, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Sindicante, acatando sua conclusão e determinando a aplicação da penalidade de demissão ao servidor Leonino Alves da Silva por abandono de cargo.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para ciência dos fatos e à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para demais providências.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 06 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.614/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE
ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (Decreto nº 60.958/2023), constante no Despacho de ordem nº 832704, no Processo Eletrônico nº 9.860/2023, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, acatando sua conclusão e determinando o arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para ciência dos fatos e à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD para demais providências.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 06 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 024/2024/CGM

REVOGA PORTARIA 004/2023, QUE DESIGNAVA A
SERVIDORA PARA TAREFAS ESPECÍFICAS.

A Controladora Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a partir de 01 de novembro de 2024 a PORTARIA 004/2023 que designava a servidora CELESTE APARECIDA ALVES ROCHA, matrícula 3945, para o desenvolvimento de tarefas específicas, conforme o art. 7º, §2º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Vilhena/RO, 05 de novembro de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 555/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.185/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, Grupo Ocupacional TAF, Classe "H", Referência Salarial "VIII", lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nos dias 19 de agosto de 2024 e 26 de agosto a 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 556/2024/SEMAD

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o art. 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

Considerando o memorando nº 697/2024/SEMOSP, disposto no processo eletrônico nº 17902/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo Único: Apurar possível conduta irregular da servidora S.A. da S. conforme solicitado pelo memorando nº 697/2024/SEMOSP, Processo Eletrônico nº 17902/2024, datado de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º A Comissão de Sindicância e Procedimento administrativo disciplinar será composta pelos servidores:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551

Membros: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333

Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

P O R T A R I A Nº 557/2024/SEMAD

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando os artigos 149 e 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

Considerando o memorando nº 696/2024/SEMOSP, disposto no processo eletrônico nº 17903/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos dos artigos 149 e 155 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo Único: Apurar possível conduta irregular do servidor P. P. da S. conforme solicitado pelo memorando nº 696/2024/SEMOSP, Processo Eletrônico nº 17903/2024, datado de 06 de novembro de 2024.

Art. 2º A Comissão de Sindicância e Procedimento administrativo disciplinar será composta pelos servidores:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551

Membros: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333

Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.



Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 20/2024/SEMED

Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação para atendimento pedagógico domiciliar à aluna da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ronaldo Aragão.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena e considerando o disposto no Art. 4º da Resolução Nº 046 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena (CME-VHA) de 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de a de atendimento pedagógico domiciliar à aluna Hester Juliana Machado Cândido da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ronaldo Aragão:

I - Juan Schlosser, Gerente – Ensino Fundamental I;
II - Zenaide Crisóstomo de Lima Neves, Gerente de Educação Especial;
III - Vanda Ferreira Santiago supervisora EMEF Ronaldo Aragão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena, 27 de agosto de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA N.º28 /2024/SEMED

Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação para atendimento pedagógico domiciliar a aluna Izaura Valentina Mendes Ribeiro matriculado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cleonice Batista de Jesus.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena e considerando o disposto no Art. 4º da Resolução Nº 046 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena (CME-VHA) de 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação de atendimento pedagógico domiciliar a aluna Izaura Valentina Mendes Ribeiro matriculada na Escola Municipal de

Ensino Fundamental Cleonice Batista de Jesus.

I - Juan Schlosser, Gerente – Ensino Fundamental I;
II - Zenaide Crisóstomo de Lima Neves, Gerente de Educação Especial;
III - Gelci Brizolla dos Santos Berté , supervisora E.M.E.F Cleonice Batista de Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena, 30 de Outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA N.º 29/2024/SEMED

Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação para atendimento pedagógico domiciliar ao aluno Victor Hugo Muniz de Souza matriculado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dirce Bianchin.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena e considerando o disposto no Art. 4º da Resolução Nº 046 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena (CME-VHA) de 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação de atendimento pedagógico domiciliar ao aluno Victor Hugo Muniz de Souza matriculado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dirce Bianchin.

I - Juan Schlosser, Gerente – Ensino Fundamental I;
II - Zenaide Crisóstomo de Lima Neves, Gerente de Educação Especial;
III- Lucilene Maria de Souza Gonçalves, supervisora E.M.E.F Dirce Bianchin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena, 30 de Outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA N.º30/2024/SEMED

Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação para atendimento pedagógico domiciliar a aluna Rayanne Pérola Oliveira dos Santos matriculada na Escola Municipal Multisseriada de Ensino Infantil e Fundamental Tenente Melo

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena e considerando o disposto no Art. 4º da Resolução Nº 046 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena (CME-VHA) de 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação de atendimento pedagógico domiciliar



a aluna Rayanne Pérola Oliveira dos Santos matriculada na Escola Municipal Multisseriada de Ensino Infantil e Fundamental Tenente Melo.
I - Juan Schlosser, Gerente – Ensino Fundamental I;
II - Zenaide Crisóstomo de Lima Neves, Gerente de Educação Especial;
III - Marisa Geittenes Zambonato diretora E.M.E.I.F Tenente Melo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena, 04 de Outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA N.º 31/2024/SEMED

Dispõe sobre a nomeação de membros para Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação para atendimento pedagógico domiciliar a aluna Kauanny Oliveira dos Santos matriculada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tenente Melo.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena e considerando o disposto no Art. 4º da Resolução Nº 046 do Conselho Municipal de Educação de Vilhena (CME-VHA) de 26 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Atendimento Domiciliar para análise, avaliação, emissão de parecer e acompanhamento de solicitação de atendimento pedagógico domiciliar a aluna Kauanny Oliveira dos Santos matriculada na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tenente Melo.

I - Juan Schlosser, Gerente – Ensino Fundamental I;
II - Zenaide Crisóstomo de Lima Neves, Gerente de Educação Especial;
III - Marisa Geittenes Zambonato, diretora E.M.E.I.F Tenente Melo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena, 31 de Outubro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

PORTARIA N.º 172/2024

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **EDILENE PEREIRA MACEDO ARRIGO**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17283/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora **Edilene Pereira Macedo Arrigo**, matrícula 4160, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025**, referente ao **4º quinquênio**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 06 de novembro de 2024.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA N.º 36 /2024 CONTRATO N.º 054 /2020

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO PORTELA DA SILVA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE VILHENA, ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3614/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designa, a partir de 01 de novembro de 2024, o servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, matrícula 6650, para a tarefa Fiscal do Contrato nº 054/2020, de 05 de agosto de 2020, celebrado com a Empresa Contratação da Empresa S&R ADM E CORRETORA DE SEG. E MONIT. DE VEÍCULOS em substituição a JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 7725.

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a prestação do serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis que atende a frota da Secretaria Municipal de Fazenda de Vilhena, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e
II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Secretário, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 04 de novembro de 2024.

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

PORTARIA N.º 37/2023

DESIGNA A SERVIDORA JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397,

de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de Novembro de 2024, a servidora JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 7725, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º:

...
VII - tesouraria: as atividades desenvolvidas pelos servidores lotado em setor de tesouraria e responsáveis por:

- a) efetuar recebimentos e pagamentos, bem como controlar seu fluxo e rotina;
 - b) realizar o controle dos saldos bancários por conta, instituição financeira e fonte de recurso;
 - c) realizar conferências e conciliações bancárias;
 - d) elaborar demonstrativo de saldos financeiros por grupos de contas;
 - e) efetuar controle e acompanhamento da execução orçamentária;
 - f) elaborar a projeção de fluxo de caixa; e
 - g) projetar e realizar ações para suprir eventuais insuficiências financeiras;
- ...

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

“NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2019 a 31/12/2023, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL). Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Digitalmente)

| CADAS-TRO | RAZÃO SOCIAL |
|-----------|--------------------------------------|
| 2-525365 | A D TRAVEZANI MALMANN LONGUINI |
| 2-530061 | A L ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA |
| 2-527979 | A L DOS SANTOS LTDA |
| 2-528091 | A L SILVA LOJA - ME |
| 2-524924 | A P DA SILVA PINTURA E REVESTIMENTOS |

| | |
|----------|--|
| 2-527208 | A. CAMPOS DESTO |
| 2-530565 | A. D. ANTONIAZZI |
| 2-531228 | A. E. DE SOUZA |
| 2-530065 | A. G. S. DORNELLES |
| 2-526641 | A. IGOR FREITAS LIMA EIRELI |
| 2-527767 | A. M. DE MATOS |
| 2-526787 | A.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME |
| 2-530529 | ABELAR PEREIRA GONCALVES |
| 2-508335 | ABRAHÃO ELIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| 2-534997 | ACAI E DISTRIBUICAO NORTE SUL FRIO LTDA |
| 2-501981 | ACM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
| 2-531353 | ADAILTON PEREIRA GONCALVES |
| 2-506201 | ADAO RODRIGUES DA SILVA |
| 2-523303 | ADELINA SIEBNEICHEL MARCHI DESPACHANTE - ME |
| 2-528858 | ADONES OLIVEIRA DIAS |
| 2-531226 | ADRIANA PEREIRA DE SOUZA |
| 2-523031 | ADRIANA ZAPOTOSKI RAAUWENDAAL PEINHOPF |
| 2-504118 | ADVAIR GOMES DE FREITAS |
| 2-522736 | AGROSERVICE SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA ME |
| 2-522667 | ALETEIA MICHEL ROSSI |
| 2-531125 | ALEXANDRE ROCHA LINO |
| 2-530886 | ALEXSANDER FERREIRA BARBOSA |
| 2-526055 | ALISSON DA SILVA GOMES EIRELI |
| 2-524622 | AMOS BORGES DE OLIVEIRA |
| 2-535803 | ANDERSON AMARAL DO NASCIMENTO |
| 2-525064 | ANDERSON DE MELO FONSECA |
| 2-525969 | ANDERSON GARCIA DE OLIVEIRA |
| 2-527538 | APARECIDO GREGORIO PONTES |
| 2-523884 | ARAUJO & CIA LTDA ME |
| 2-530438 | ARNOLD VINICIUS PRUDENCIO FORTES ALVES |
| 2-523176 | ASF TRANSPORTES LTDA - ME |
| 2-530465 | ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E OUTROS DA GLEBA IQU |
| 2-530910 | ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. RURAIS 7 DE SETEMBRO |
| 2-531777 | ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO AVIL |
| 2-522316 | ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DA CIDADE DE V |
| 2-500019 | ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AVEC |
| 2-532516 | ATACADAO DAS MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |
| 2-523630 | AUTO SOCORRO MONTE CLARO EIRELI - EPP |
| 2-532432 | AVEC ASSOC.VILHENENSE DE ED.CULTURA |
| 2-532543 | BELLA FAMA PIZZARIA LTDA |
| 2-507541 | BERTOSI E BERNARDI LTDA |
| 2-531816 | BLUE FIORE LTDA |
| 2-524685 | C. S. DOS SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA |
| 2-500172 | CACIQUE MADEIRAS LTDA |
| 2-533732 | CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MORAIS |
| 2-503442 | CARLOS MAMED FILQUEIRA QASEN |
| 2-535120 | CARRO.COM COMERCIO DE VEICULOS LTDA |
| 2-525587 | CICERO RICARDO NAZARO |
| 2-506030 | CIRILO & CIRILO LTDA - ME |
| 2-533057 | CLARA HAIR COSMETICS LTDA |
| 2-523093 | CLAUDIMAR BORGES DE MORAES |
| 2-527219 | CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL NEUROPSI LTDA |
| 2-534684 | CODRIGNANI E SANTOS LTDA |
| 2-525422 | COMERCIO DE ALIMENTOS BOM PAPÃO LTDA - ME |
| 2-525913 | COMERCIO DE LEITE PROGRESSO EIRELI |
| 2-526920 | CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA -ME |
| 2-526525 | COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO |

| | | | |
|----------|--|----------|---|
| 2-530908 | CÓRDOVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 2-533279 | I.M.CCMEI - PAULO HENRIQUE DA SILVA ORTIZ ANDRADE |
| 2-535721 | CRISTIANE DE BRITO BARBOSA | 2-530066 | IANAEL PILEGI LONGO |
| 2-523037 | CRISTIANE DE FATIMA THOMAZ | 2-531129 | IDERALDO MENEZES DA SILVA |
| 2-532550 | D F DE PINTO LTDA | 2-504524 | IESA INST. DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA S/C. LTDA.-ME |
| 2-533282 | D S BRUNETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS | 2-524818 | IGREJA BATISTA GILEADE |
| 2-535552 | D. DA S. MOREIRA REPRESENTACOES | 2-532005 | INDEPENDENCIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA |
| 2-524896 | D. MARTINS - ME | 2-525366 | INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA RONDONIA EIRELI - EPP |
| 2-526712 | D.W. MONTEIRO EIRELI- ME | 2-531836 | INSTITUTO RM ESTETICA AVANCADA LTDA |
| 2-504532 | DANVAL SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ALARME EIRELI | 2-521935 | INUMERA SERVIÇOS LTDA |
| 2-507778 | DARI A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA | 2-523085 | ISABELY COLCHOARIA LTDA ME |
| 2-531256 | DEBORA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS | 2-523363 | ITAMAR PERES CASIMIRO ME |
| 2-527599 | DENIS AURELIO DE ALMEIDA SIMIONI EIRELI | 2-531730 | J FERRARI LTDA |
| 2-528616 | DENISMAR SOUZA DE ARRUDA | 2-534333 | J G DOS SANTOS RIBEIRO |
| 2-528276 | DIALLO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA | 2-527610 | J L RIBEIRO TERRAPLANAGEM |
| 2-528628 | DIONATAN GANDES DIAS | 2-532616 | J M PIRES |
| 2-528342 | DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 12 HORAS EIRELI | 2-527513 | J. C. RAULIK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME |
| 2-503849 | DS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 2-528248 | J. G. SOARES REPRESENTACOES COMERCIAL |
| 2-527530 | DUTRA & DUTRA COM DE CONFECÇÕES LTDA | 2-530252 | J. S. H. RODRIGUEZ |
| 2-530360 | DUTRA & DUTRA COM DE CONFECÇÕES LTDA | 2-507832 | J. WEISS - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL |
| 2-537334 | E A BERNARDO | 2-527459 | J.F. DE FREITAS NETTO |
| 2-531023 | E A NUNES DE OLIVEIRA | 2-523419 | J.J. MONTAGENS LTDA - ME |
| 2-529344 | E DE OLIVEIRA TECNOLOGIA EM APLICATIVOS | 2-506444 | J.T.COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI |
| 2-508789 | E. A. FATTORE | 2-531388 | JACKSON HENRIQUE DA SILVA |
| 2-526707 | E. ORTEGA DE SOUZA TRANSPORTES | 2-536888 | JANETE DE OLIVEIRA SILVA |
| 2-506083 | E.R. A. DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME | 2-528539 | JEFFERSON DE FREITAS GARCIA |
| 2-528556 | EDIMAR ROGERIO SILVA | 2-507354 | JEVERSON COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |
| 2-524638 | EDMAR ROBSON VEDOVELLI-ME | 2-530810 | JM SERVICOS BASICOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA |
| 2-525406 | EDMILSON FERREIRA ROIESKI EIRELI - ME | 2-533784 | JOÃO BRAZ CARDOSO |
| 2-527588 | ELI CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA | 2-528574 | JOAO CARLOS DE OLIVEIRA PERIN |
| 2-528051 | ELIAS GONCALVES DA SILVA | 2-528437 | JOAQUIM J. DE AZEVEDO TRANSPORTES |
| 2-521741 | ELIEZER SILVA GOUVEIA | 2-506844 | JONATA JONAS SILVA REPRESENTACOES |
| 2-526755 | EMPÓRIO DO AÇAÍ SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA | 2-521861 | JORNAL ACONTECE LTDA - ME |
| 2-530456 | ENEAS TELES DOS SANTOS | 2-506388 | JOSE CARLOS DA COSTA MEDRADO - ME |
| 2-504880 | ENEIAS SIQUEIRA PEREIRA | 2-508297 | JOSE CARLOS PEREIRA |
| 2-502771 | ESCARPANEZI E SANTOS LTDA | 2-536258 | JOSE PAULO SANTOS ROSA |
| 2-524253 | F P DALLA VECCHIA -ME | 2-527947 | JOSIANE COSTA FERNANDES DE BARROS |
| 2-525627 | F. DE OLIVEIRA TEOTONIO | 2-531704 | JUNIOR CESAR LORENA |
| 2-528677 | F. PINHEIRO BRASIL | 2-525919 | K. DE O. BATISTA EIRELI |
| 534490 | FABIANA RIES | 2-528848 | K. H. DE C. FRANCISCO PANIFICADORA E CONFEITARIA |
| 2-527172 | FANTIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 2-522483 | L B GIORDANI LTDA |
| 2-529048 | FERNANDO P. DE OLIVEIRA EIRELI | 2-532322 | L G G SUCKEL |
| 2-532177 | FHM PARTICIPACOES LTDA | 2-532282 | L M DE SOUZA |
| 2-534587 | FOX IMPORTS LTDA | 2-531233 | L. A. MACHADO EIRELI |
| 2-530019 | FRANCIELY PEREIRA FLORENCIO | 2-530800 | L. F. MOREIRA SILVA |
| 534349 | FREDIANI LTDA | 2-506625 | LAMIART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME |
| 2-528896 | FT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI | 2-523364 | LANGE MARIA SIQUEIRA PEREIRA RESTAURANTE - ME |
| 2-525215 | G A MONTEIRO | 2-532965 | LAURA MELO LTDA |
| 2-523675 | G F GOEBEL COMPENSADOS ME | 2-524173 | LEONARDO ALENCAR AZAMBUJA - ME |
| 2-532405 | G H GREFF LTDA | 2-528966 | LINDEMBERG PRUDENTE CAMPOS |
| 2-528400 | G. S. MATOS | 2-532015 | LIRIO PASCO HORTIFRUTI |
| 2-529671 | GF COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE CELULARES LTDA | 2-535324 | LUCAS AMORIM DA SILVA |
| 2-525054 | GILDO DE SOUZA | 2-528389 | LYNDENJOFER MORENO MARQUES |
| 2-506934 | GRILL 12 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP | 2-522163 | M A DE BRITO BARROS ME |
| 2-506950 | H & M COMERCIO DE MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA - ME | 2-529057 | M. CARDOSO RODRIGUES DE LIMA EIRELI |
| 2-504284 | H.M.A DO COUTO - ME | 2-532438 | M. LEAL TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA |
| 2-530613 | HELIO DE OLIVEIRA PORTO | 2-526463 | M.A.INGLEZ |
| 2-528493 | HELIOENAY LIMA SANTOS | 2-504279 | MALHASUL INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. - ME |
| 2-528813 | HENNING GESSYLON NOGUEIRA ALVES LTDA | 2-525912 | MARCOS ADRIANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI |
| 2-526782 | HOLY SMOKE TABACARIA LTDA | 2-529368 | MARIZETE SUBTIL DE OLIVEIRA BRAGA |

| | | | |
|----------|--|----------|--|
| 2-532176 | MATTOS CORRETORA DE GRAOS LTDA | 2-536929 | S. C. O. SERVICOS MEDICOS LTDA |
| 2-534178 | MAX W BATISTA | 2-506664 | S. C. RAVANELLI - ME |
| 2-534764 | MAXTER VEICULOS LTDA | 2-503774 | SANDRA VITORIO DIAS CORDOVA |
| 2-524499 | MAYRA MARTINS DE BARCELOS | 2-528144 | SÃO GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO SOLO EIRELI |
| 2-536803 | MERCEARIA LAUANY LTDA | 2-521858 | SC ENGENHARIA LTDA - ME |
| 2-534627 | MESARTE SCALABRIN LTDA | 2-533074 | SENIOR REPRESENTACOES LTDA |
| 2-528593 | MICHELY BARRETOS DA SILVA | 2-534647 | SERVICO TERRAPLANAGEM E MANUTENCAO NORTAO LTDA |
| 2-535519 | MIMOS VARIEDADES LTDA | 523208 | SHEILA ARRIGO |
| 2-532135 | MIRIAN PEREIRA DE SOUZA MOREIRA | 2-532590 | SILVA & RANGEL REPRESENTACOES LTDA |
| 2-528192 | MM SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA | 2-509440 | SILVA COSMETICOS LTDA |
| 2-523030 | MODAL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA | 2-534755 | SILVANIA DE FATIMA BENTO |
| 2-531718 | MODAL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA | 2-530337 | SILVANO MASSARONI JUNIOR |
| 2-531511 | MOISES PEREIRA BARROS | 2-524841 | SILVIO FRASCA ALVARENGA |
| 2-528008 | MONICA SILVESTRE DE OLIVEIRA | 2-500755 | SIMONETTO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA |
| 2-532992 | MONICA SILVESTRE DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA | 2-532498 | SINCLAIR FRANCISCO SILVA |
| 2-525991 | MORAES SERVICOS DE LAVAGENS AUTOMOTIVAS LTDA | 2-522605 | SIRLEY ELAINI DE SOUZA |
| 2-537548 | MOTRIX CONCRETOS E SERVICOS LTDA | 2-535414 | SIT CONSTRUCAO E TRANSPORTE LTDA |
| 2-526717 | MRV PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP | 2-523627 | SOCIEDADE EDUCACIONAL DE RONDONIA S/S LTDA |
| 2-530811 | N S DE OLIVEIRA RESTAURANTE | 2-531591 | SOUZA ASSESSORIA RURAL E EMPRESARIAL LTDA |
| 2-535539 | NISSEY PARTICIPACOES LTDA | 2-532996 | TANARU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA |
| 2-530402 | OELCIO PEREIRA DE SOUZA | 2-531699 | THASSIA CORREA ANDRADE |
| 2-500920 | ORGANIZAÇÕES GOTA D' ÁGUA LTDA - ME | 2-531636 | THIAGO SANTOS GAMBARINI |
| 2-528467 | ORION - COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI | 2-528546 | TODO DIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI |
| 2-503423 | OSLANGELA MARIA PEREIRA DE FARIA | 2-506628 | TRANSLIDER TRANSPORTE E TURISMO LTDA |
| 2-530792 | P. RETEGUY BRUM LTDA | 2-526407 | TRANSPORTADORA CAMPO VERDE LTDA |
| 2-532476 | PARADA OBRIGATORIA DISTRIBUIDORA LTDA | 2-525941 | TRANSPORTADORA TRÊS IRMÃOS LTDA-ME |
| 2-532470 | PASSONE PISOS E AMBIENTES LTDA | 2-530622 | TRANSPORTE DE CARGAS RAPIDAO EXPRESS LTDA |
| 2-531194 | PATEZ & LIMA LTDA | 2-523038 | TRANSPORTES C. J. A. SILVA EIRELI |
| 2-523762 | PENTEADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME | 2-509254 | TRANSPORTES VIEIRA LTDA ME |
| 2-525822 | PEREIRA E CORDEIRO & DIAS TRANSPORTES LTDA - ME | 2-501466 | TUT TRANSPORTES LTDA |
| 2-531518 | PLANEJE VIAGENS E TURISMO LTDA | 2-535465 | V G DE MOURA |
| 2-522221 | PLANET AMBIENTAL E TRANSPORTES LTDA | 2-523181 | V G M FRANCO LTDA |
| 2-534238 | PORTAS E PORTAIS LIDER LTDA | 2-525095 | VAGNER JESUS DE AZEVEDO |
| 534954 | PRIMENET LTDA | 2-522482 | VALDEIR FRANCISCO DO PRADO |
| 2-523380 | PRISCILLA DOURADO DE AGUIAR - ME | 2-524267 | VALERIA VIVIANE COSTA DE OLIVEIRA |
| 2-531209 | QUALITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 2-529155 | VALMIR SOARES DOS SANTOS |
| 2-533250 | QUANZ INDUSTRIA E COMERCIO DE BARCOS E CARRETAS LTDA | 2-527303 | VILHEMIX CONCRETO USINADO LTDA |
| 2-527390 | R DA S OLIVEIRA EIRELI | 2-525153 | VILHENA ARTE PISOS EIRELI |
| 2-528226 | R M TEIXEIRA EIRELI | 2-526169 | VILHENA CAR SERVIÇO DE MOBILIDADE URBANA LTDA |
| 2-531053 | R. L.. FERNANDES RESTAURANTE LTDA | 2-531390 | VILHENA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA |
| 2-506117 | R. LEMES DA SILVA - ME | 2-527086 | W BONI CLINICA VETERINARIA |
| 2-530240 | R. MORAES CORREIA EIRELI | 2-529123 | W F DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS |
| 2-526046 | R. P. COSTA EIRELI - ME | 2-532528 | W F N RODRIGUES LTDA |
| 2-525323 | R.F.FERREIRA CARROCERIAS ME | 2-528191 | W M DE A LINO - SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA EIRELI |
| 2-530394 | REGIANE DOS SANTOS | 2-525669 | W. F. DE FREITAS ME |
| 2-507402 | REINALDO CECILIO DA SILVA | 2-526873 | W. J. DE LIMA - ME |
| 2-531368 | RENATO MELO E LIMA | 2-533064 | WALLACE PEREIRA MARTINS |
| 2-534991 | RESICARLOS EXTRACAO DE RESINAS LTDA | 2-527829 | WANDERSON NEVES CASTRO |
| 2-522983 | RESIDENCIAL ALAMEDA DAS PALMEIRAS LTDA EPP | 2-521806 | WAPHONE CELULARES LTDA ME |
| 2-535685 | RICARDO ARAUJO DOS SANTOS | 2-530636 | WE COMERCIO E SERVICOS EM MAQUINAS AGRICOLA LTDA |
| 2-531977 | RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES | 2-524949 | WELBER PENHA DE LIMA |
| 2-525740 | ROCHA & ROSA VIEIRA LTDA - ME | 2-530316 | WELITON CARLOS DE JESUS GONCALVES |
| 2-527109 | ROGÉRIO DO CARMO MESSIAS | 2-527135 | WEVERTON RAFAEL ALVES DOS SANTOS |
| 2-529254 | RONALDO FERNANDO DE JESUS | 2-528386 | WILIAN DA SILVA NUNES |
| 2-524939 | RONALDO NUNE DE SOUZA | 2-527296 | WR SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUcoes EIRELI |
| 2-526081 | ROSELI DE AQUINO SOUSA | 2-534450 | XARA EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA |
| 2-521474 | ROSIMARA DE SOUZA MELO | 2-527272 | Y R CONSTRUTORA EIRELI |
| 2-528334 | S C BALEEIRO TRANSPORTES | 2-507864 | YURI W G COSTA ME |
| 2-532047 | S F A PONTES | | |
| 2-532944 | S R DAMBROS REPRESENTACAO | | |



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

| Inexigibilidade 500148/ 2024 | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------|--|--|--------------|-------------|-----------|-------------|--|--------------|-------|-----------|------------------------------|----------|--|
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO | | | | | | | | | | | | | | |
| Processo n.º: 158832052/ 2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| Data de Emissão: 31/10/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| Objeto: Destinado a contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua para atender as necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - CCC, Centro de Convivência do Idoso - CCI e do Centro de Convivência da Gestante - CCG da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS através do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, durante o exercício de 2024. | | | | | | | | | | | | | | |
| DADOS DO FORNECEDOR | | | | | | | | | | | | | | |
| Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DIST. DE ENERGIA S.A | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES | | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho | | | | | | | | | | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | | | | | | | | |
| DOTAÇÕES | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Programática</th> <th>Fonte</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2100108244007222773390390000</td> <td>26600070</td> <td>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | | Programática | Fonte | Descrição | 2100108244007222773390390000 | 26600070 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | | | | | | | | |
| 2100108244007222773390390000 | 26600070 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO | | | | | | | | | | | | | | |
| Lot e | Orde m | It e m | Especificação | Unid. Medida | Quantidad e | Valor | Valor Total | | | | | | | |
| 1 | 1 | 17 | VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA. | UND | 1 | 14.000,00 | 14.000,00 | | | | | | | |
| Total: 14.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | | | | | | | | |
| Art. 74, I, Lei 14133/21 | | | | | | | | | | | | | | |
| ----- | | | | | | | | | | | | | | |
| Nilcemar Dias de Almeida | | | | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal | | | | | | | | | | | | | | |



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

| Inexigibilidade 500147/ 2024 | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|--|--|--------------|-------------|-----------|-------------|--|--------------|-------|-----------|------------------------------|----------|--|
| INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO | | | | | | | | | | | | | | |
| Processo n.º: 158832051/ 2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| Data de Emissão: 31/10/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| Objeto: Destinado a contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua para atender as necessidades dos Abrigos e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS através do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS. | | | | | | | | | | | | | | |
| DADOS DO FORNECEDOR | | | | | | | | | | | | | | |
| Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DIST. DE ENERGIA S.A | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES | | | | | | | | | | | | | | |
| Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho | | | | | | | | | | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | | | | | | | | |
| DOTAÇÕES | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Programática</th> <th>Fonte</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2100108244007222783390390000</td> <td>26600060</td> <td>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | | Programática | Fonte | Descrição | 2100108244007222783390390000 | 26600060 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| Programática | Fonte | Descrição | | | | | | | | | | | | |
| 2100108244007222783390390000 | 26600060 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO | | | | | | | | | | | | | | |
| Lot e | Orde m | It e m | Especificação | Unid. Medida | Quantidad e | Valor | Valor Total | | | | | | | |
| 1 | 1 | 17 | VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA. | UND | 1 | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | | | | |
| Total: 15.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| EMBASAMENTO LEGAL | | | | | | | | | | | | | | |
| Art. 74, I, Lei 14133/21 | | | | | | | | | | | | | | |
| ----- | | | | | | | | | | | | | | |
| Nilcemar Dias de Almeida | | | | | | | | | | | | | | |
| Secretário Municipal | | | | | | | | | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA**

Assunto: Autorização de Outorga de Permissão para Funcionamento de Cemitério Privado no Município de Vilhena.

Processo Administrativo nº. 11860/2024

Outorgante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Outorgada: CAMPO SANTO ALTO DA PAZ LTDA, nome fantasia ALTO DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.903.604/0001-05.

Objeto: A presente outorga tem por objeto a concessão de autorização para a operação e administração de cemitério particular, localizado em, LINHA 135 LOTE RURAL 58-R-2/2B-3, S/N, - SETOR 12. Vilhena - RO CEP: 76985000, de acordo com a matrícula nº 49.265, do Cartório de Registro de Imóveis de Vilhena - RO, de acordo com as especificações apresentadas no Processo Administrativo nº 11860/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 5.773/2022, considerando a Lei nº 6.339/2024 que suspende o artigo 43 da referida lei e demais legislações aplicáveis.

Prazo de Vigência: A autorização concedida terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste termo, podendo ser prorrogada conforme as disposições legais.

Data: 06.11.2024

Da Publicação: Este termo de outorga deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme disposto na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 202/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SHAIANE LIMA MOURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 9.861/2022 sob ID 751998;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SHAIANE LIMA MOURA, detentora do Cargo Público de Bioquímico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/09/2024 a 29/11/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 9.861/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2024.

Vilhena, RO, 06 de novembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação para a obra de Pavimentação Asfáltica com Sinalização, Construção de Passeios e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas, localizada em vias diversas dos Setores 18, 43 e 82, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

PEDIDO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Renovação da Licença de Instalação para a obra de Pavimentação Asfáltica com Sinalização, Construção de Passeios e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas, localizada em vias diversas, dos setores 33, Jardim Universitário, 69, 90 e 94, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 575/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DENILSON DOS SANTOS FONSECA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor DENILSON DOS SANTOS FONSECA, matrícula 3930, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de novembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7722/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 576/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias, ao servidor IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS, matrícula 4770, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de novembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3546/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 577/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LENIR MOREIRA RAMOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 120 dias, ao servidor LENIR MOREIRA RAMOS, matrícula 2724, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 05 de novembro de 2024 a 04 de março de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 705/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 05 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 578/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DILMEIA DE FATIMA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor DILMEIA DE FATIMA COSTA, matrícula 5979, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 07 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6418/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 579/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDSON BASILIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 14 dias, ao servidor EDSON BASILIO, matrícula 263, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14315/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 580/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SINOMAR ROSA VIEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor SINOMAR ROSA VIEIRA, matrícula 206, efetivo no cargo de Motorista de Viaturas Leves - SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de outubro de 2024 a 27 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 242/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PROCESSO 21.829/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar publico a CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Publico nº 001/2024 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 12.9 do edital: "Será feita a divulgação da lista de credenciamento

através do link (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yR9KE7UQb8PtPKb1n7AwUkkBUA_09Pty7zHHnyp9spg/edit?gid=0#gid=0), onde os credenciados poderão acompanhar o processo de credenciamento."

Assim, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento:

Fica CONVOCADO para o dia 08 de novembro de 2024, no evento "ACENDER DAS LUZES NATALINA" o(os) artista(as):

ALIPE ALVES DE MIRANDA - Instrumental com Voz – banda com até 5 integrantes;

Fica CONVOCADO para o dia 09 de novembro de 2024, no evento "CULTURA NA FEIRA" o(os) artista(as):

ANDRESSA MAIRA DE ALMEIDA VENCESLAU - Instrumental com Voz;

Fica CONVOCADO para o dia 17 de novembro de 2024, no evento "ESCALADA CONE SUL" o(os) artista(as):

MARCIO PEREIRA GUILHERMON - Instrumental com voz - Banda com até 5 integrantes;

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Leia-se, Divulga-se.

Vilhena (RO), 06 de novembro de 2024.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DECRETO Nº 62.351/2024

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 38/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMUCRAD.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso VII do Art. 11 da Lei nº 3.916 de 10 de junho de 2014 que traz como atribuição deste Conselho o ato de opinar sobre o

CONSIDERANDO o Ofício nº 203/2024/SEMAS/FIN encaminhado a este Conselho com a distinção da Previsão Orçamentária de 2025.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de outubro das 2024 às 08h na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seguinte Quadro Detalhado de Despesa para distribuição do Orçamento FUMUCRAD 2025:

| | | |
|-------------------------|---|-----------|
| 17.001.08.122.003.2.140 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMUCRAD | |
| 3.390.14.00.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 54.374,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 42.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 70.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 5.000,00 |

| | | |
|--------------------------|---|---------------------|
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| 17.001.08.243.0057.2.054 | FIRMAS PARCERIAS COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.200.000,00 |
| TOTAL | | 1.461.374,00 |

Vilhena – RO, 31 de outubro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 020/2024/DIRETORIA/CMS/VHA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, e Coordenador Geral da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo em base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212/2009 e Lei Municipal nº 2.173/2017, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012; Considerando a RESOLUÇÃO Nº 723, de dia 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT), com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”; Considerando os termos da RESOLUÇÃO Nº 736, 01 de fevereiro de 2024, dispõe a prorrogação do cronograma das etapas das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 139/2024/SESAU-CES, que aprova as diretrizes gerais que subsidiarão o Decreto de convocação da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª CESTT), a qual será realizada nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2025, em Porto Velho/RO;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 038/2024/CMS/VILHENA-RO, de 18 de setembro de 2024, que aprova as diretrizes gerais que subsidiarão o Decreto de convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT), a qual será realizada nos dias, 02 e 03 de abril de 2025, no município de Vilhena/RO.

Considerando o Memorando nº 078/2024/ASTEC/SEMUS, de 29 de outubro de 2024, indicação da SEMUS, membros para Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Vilhena - 2ª CMSTT;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 393ª (Trecentésima Nonagésima Terceira) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª

CMSTT), com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”; a ser realizada nos dias 02 e 03 de abril de 2025, no município de Vilhena/RO.

Art. 2º - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT), ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a SEMUS.

Art. 3º - Esta Comissão tratará de assuntos pertinentes a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - (2ª CMSTT), juntamente com a Comissão indicada pelo Gestor.

Art. 4º - A Comissão apresentará ao Plenário, todas as demandas referentes a Conferência, em tempo hábil para deliberação, apreciação e aprovação deste Colegiado.

Art. 5º - A Comissão apresentará o Relator, que deverá acompanhar o Relatório Final da Conferência a ser homologada pelo Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO.

Art. 6º - São membros natos desta Comissão o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde deste município.

Art. 7º - Fica composta a Comissão Organizadora que representará o Conselho Municipal de Saúde na 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT), passa a ser composta pelos seguintes Conselheiros:

| Nº Ord. | ENTIDADE | NOME | SEGMENTO |
|---------|----------|---------------------------------|-------------|
| 01 | SINDSUL | ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ | TRABALHADOR |
| 02 | STTR | MARI JANE SANTINA CORREA | USUÁRIO |
| 03 | OAB/RO | JOSIELE CRISTINA V. ORTIZ HUBER | USUÁRIO |
| 04 | SESAI | MARIA DE LOURDES DA SILVA | GESTOR |

Art. 8º - A Comissão Organizadora contará com subcomissões, compostas por membros do CMS e outros setores, coordenados diretamente pelos membros das comissões do CMS/VHA e SEMUS.

I - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT), contará com:

- A)- Coordenador Geral;
- B)- Relatoria;
- C)- Comunicação, informação, Articulação e Mobilização;

Art. 9º - O Regimento da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT), será aprovado pelo CMS/VHA e homologado pela SEMUS.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2024.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA
Coordenador Geral da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 2ª CMSTT

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 4096 de 31 de outubro de 2024.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2024

ONDE SE LÊ:

... para pagamento do retroativo aos meses de agosto a outubro de 2024.

LEIA-SE: •

.... para pagamento do retroativo aos meses de julho a setembro de 2024.

Vilhena (RO), 06 de novembro de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



Nº 4100

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 06.11.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (AVISO PRÉVIO DE INTENÇÃO) PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 241/2024/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2024/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa para prestação de "SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PORTAS E PAREDE CORTINA PARA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILHENA".

O valor total estimado para a aquisição (valor orçado pela unidade demandante), é de R\$ 6.694,03 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais com três centavos).

Em tempo, a CVMV informa que o critério de julgamento será "menor preço". Contudo, será analisado se o produto ofertado atende os critérios exigidos no Termo de Referência.

Estaremos recebendo propostas até o dia 08 de novembro de 2024, podendo os interessados realizar o download do formulário da proposta, acessando o link: <https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=089726ec-dab8-48a6-b7a1-89c5af3fd7f3>.

O interessado poderá ainda, solicitar o arquivo por meio do endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, ou licitacao.cmv@gmail.com, ou pelo telefone (69) 99975-9356, ou comparecer pessoalmente para retirá-lo diretamente no Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, no seguinte endereço: Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin - Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h até às 13h. Do mesmo modo, a entrega da proposta deverá ser realizada através dos endereços eletrônicos acima informados.

A pessoa responsável pelo preenchimento da proposta, deverá assiná-la e informar seu prazo de validade. Posteriormente, o fornecedor detentor da menor proposta será convocado para a entrega dos documentos de habilitação e para o cumprimento das respectivas formalidades, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigos 72 e 75, e Portaria interna nº 157/2023/CVMV.

Publique-se.

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2024.

CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA
Encarregado de Planejamento e
Preparação das Licitações e Contratações Pró-tempore
PORTARIA Nº 173/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 148/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024/CVMV

Visto e analisado o Processo Administrativo Eletrônico nº 148/2024, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO de 1000 (HUM MIL UNIDADES DE LIVROS) intitulado: "AQUISIÇÃO DE LIVRO QUE RETRATA A HISTÓRIA DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE VILHENA", o Presidente da Câmara de Vereadores, HOMOLOGA a presente Inexigibilidade, que terá como contratada a empresa LIVRARIA DOM QUIXOTE LTDA, no CNPJ: 46.787.068/0001-63, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres Jurídico e Técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**